

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017

(Do Sr. Pastor Eurico)

Altera o artigo 7º, inciso VI, da Lei nº 8.906, de 1994, de modo a assegurar acesso livre ao advogado em órgãos e repartições públicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 7º, inciso VI, da Lei nº 8.906, de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º.....

[...]

VI – ingressar livremente, sem a realização de revista pessoal nem mediante detector de metais nos fóruns, tribunais e centros penitenciários, e livre acesso aos elevadores privativos dos Tribunais.

[...]

Art 2º. Esta lei entra em vigor na data da promulgação

JUSTIFICAÇÃO

Conforme o artigo 133 da Carta da República o advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão. Ainda segundo o artigo 6º do Estatuto da Advocacia, não há hierarquia nem subordinação entre advogados, magistrados e membros do Ministério Público, devendo todos tratar-se com consideração e respeito recíprocos.

Contudo, é cada vez mais frequente ver advogados sendo obrigados a passar por portas giratórias e detectores de metais ao entrar em fóruns e salas de tribunais ao passo que magistrados e promotores de justiça se utilizam de entradas e elevadores especiais.

A situação constrange os profissionais da advocacia, os quais estão sendo submetidos a revistas em excesso para a liberação da respectiva entrada nos locais de exercício da atividade. Advogados com carrinhos e com enormes processos são obrigados a retirar todos os autos para passar na máquina de detector de metal, perdendo tempo precioso com a revista e com a própria fila que se forma nas entradas das salas dos fóruns e tribunais.

O tratamento ao advogado exige a lei, deve ser compatível com a dignidade da advocacia, oferecendo condições adequadas a seu desempenho e equivalentes às concedidas a juízes e promotores.

Desse modo, a fim de garantir ao advogado os mesmos parâmetros de magistrados e membros do ministério público, clamo os meus pares a aprovar o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputado Pastor Eurico